



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 156/2013.**  
**DE 18 DE JULHO DE 2013.**

“Dispõe sobre a autorização de análise da folha geral de pagamento para correção de eventuais inconsistências e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições legais e na forma do art. 87 combinado com o art. 88, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o acesso às informações das despesas com pessoal do exercício de 2012 se deu em junho de 2013, através da apresentação da prestação de contas geral do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente redução dos custos com folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos preceitos do art. 22 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000, bem como da Constituição Federal e das normas de probidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a análise da folha geral de pagamentos dos servidores públicos municipais, bem como a realização das correções necessárias para sanar eventuais inconsistências encontradas na folha de pagamento, no que diz respeito à concessão de gratificações e vantagens aos servidores públicos, que oneram indevidamente o erário municipal;

Parágrafo Único: A análise mencionada no *caput* deverá ser realizada através de procedimento administrativo que tramitará sob a presidência do Chefe do Executivo Municipal, este delegará a assessor técnico a instrução dos autos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** A Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, com a colaboração da Secretaria de Controle Interno, auxiliará o assessor técnico designado pelo Chefe do Executivo no cumprimento deste DECRETO.

**Art. 3º.** A infidelidade no processamento das informações incorrerá em crime e os responsáveis serão punidos na forma da lei.

**Art. 4º.** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto da Folha/SE, 18 de Julho de 2013.

  
**ALBINO TAVERES DE ALMEIDA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**